

Lei n.º 407 de 8 de Abril de 1966.

Aprova as contas do Lur. Paequito
Municipal referente ao exercício 1965.

A Câmara Municipal de Rio Pardo
de Minas por suas representações de-
creta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas
do Lur. Paequito Municipal, refe-
rente ao exercício de sua gestão, do
ano proximo passado de 1965.

Art. 2.º Revoga-se as disposições
em contrário. Entrará a presente
lei em vigor na data de sua publi-
cação. Sendo, portanto, a todos as au-
toridades a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencer que a cum-
pram e façam cumprir sob as penas
em esta lei estabelecidas. Dado
na Prefeitura Municipal de Rio
Pardo de Minas, 08 de Abril 1966.

Guilherme de F. L.
Presidente da Câmara Municipal